Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 027/2022 - METRÔ-DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E EMERGENCIAL DO SISTEMA DE VIA PERMANENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção Substituto, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**, com sede na Rua São Francisco Xavier n.º 603, 4º andar - Parte, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ n.º 04.743.858/0001-05, representada neste ato por **LUCIANO REIS DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted] e por **VINÍCIUS LEITE CORREA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted] e inscrito no CPF sob o n.º [redacted], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1504ª reunião ordinária realizada em 18/07/2024, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.4, revisado em 15/07/2024, toda documentação constante do processo n.º 00097-00012825/2020-14, e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, de **12/08/2024 a 11/08/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 36.707.156,13 (trinta e seis milhões, setecentos e sete mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos),** sendo o valor de R$ 6.856.367,88 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2024, o valor de R$ 19.076.495,91 (dezenove milhões, setenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) para 2025 e, de R$ 10.774.292,34 (dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) para 2026, nos termos da Disponibilidade Orçamentária n.º 127/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted] e conforme Nota de Empenho 2024NE01152 [redacted].

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger toda a vigência contratual e o acréscimo de valores, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Termo Aditivo e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme versa a Cláusula Décima Quinta – da Garantia de Execução Contratual do Contrato N.º 027/2022 [redacted].

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor de Operação e Manutenção Substituto

MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.:

LUCIANO REIS DA SILVA
Representante Legal

VINÍCIUS LEITE CORREA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção substituto(a)**, em 02/08/2024, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 05/08/2024, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINE DA SILVA FEITOSA - Matr.0002088-5**, **Testemunha**, em 09/08/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0002989-0**, **Testemunha**, em 09/08/2024, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]